



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **LEI MUNICIPAL Nº 378, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO SITUADO À RUA GUSTAVO HERTEL, NESTE MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.**

**O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo;**

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno de propriedade da **Srª Edina Rupf Endlich**, localizado na sede do Município (Rua de Batatal), medindo 10,7 hac., no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

**Art. 2º** - O valor do Imóvel será adquirido com recursos próprios e dividido em **05 (cinco) parcelas**, sendo, uma de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante em 04 (quatro) parcelas de igual valor.

**Art. 3º** - O imóvel será adquirido para construção de casas populares, creche e Escola para ensino fundamental.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **05002.08421883.029 Ficha 4.1.1.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**



## *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano/ES, 29 de janeiro de 2001.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

